



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300 ou 3418-1466
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

LEI Nº. 1.714/10, DE 04 DE MARÇO DE 2.010.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER SUBVENÇÃO À ENTIDADE DESTA
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DINAMERICO GONÇALVES PERONI, Prefeito Municipal de Itariri, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Itariri, em Sessão Ordinária realizada em 17 de março de 2.010, aprovou por 06 (seis) votos favoráveis e 04 (quatro) votos contrários, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social para despesas e custeio da Entidade assistencial: NÚCLEO DE APOIO SOCIAL À CRIANÇA E ADOLESCENTE., portadora do CNPJ/MF sob o nº. 04.692.654/0001-84, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Parágrafo Único- As subvenções serão repassadas em parcelas mensais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante solicitação da Entidade conveniada.

I- Classificação contábil:

02 – Executivo

02.03 – Fundo Municipal Direito Criança Adolescente

08.243.0005.2005 – Manutenção Fundo Municipal Direitos Criança Adolescente

3.3.50.43 Subvenções Social.

Art. 2º.A Entidade mencionada deverá apresentar plano de trabalho para o exercício de 2.010 e a prestação de contas dos recursos empregados, sob pena de responder civil e criminalmente.

Art. 3º.- As despesas com a execução da presente lei correrão pelas verbas próprias do orçamento em vigor, suplementadas, se necessário.

Art. 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
EM, 19 DE MARÇO DE 2.010.

DINAMÉRICO GONÇALVES PERONI
PREFEITO MUNICIPAL